

**VOTORANTIM  
CELULOSE E PAPEL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 60.643.228/0001-21

**SUZANO BAHIA SUL  
PAPEL E CELULOSE S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55

**RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 51.468.791/0001-10

### **FATO RELEVANTE**

Votorantim Celulose e Papel S.A. (“VCP”), Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A. (“Suzano”) e Ripasa S.A. Celulose e Papel (“Ripasa”) e, em conjunto com VCP e Suzano, as “Companhias”), em atendimento ao disposto no Parágrafo 4º do Art. 157 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 358/2002, comunicam aos seus acionistas e ao mercado o seguinte:

1. Em 20.07.2005, VCP e Suzano publicaram fato relevante para informar os termos da reestruturação societária a ser implementada na Ripasa, que permitiria aos acionistas não-controladores desta companhia (em torno de 1.300 acionistas) migrar para VCP e Suzano, em partes iguais (“Reestruturação Societária de Ripasa”). Tal Reestruturação Societária de Ripasa foi examinada pela CVM que não impôs qualquer impedimento ou obstáculo à sua realização.
2. Contudo, por força de uma decisão judicial a implementação da Reestruturação Societária de Ripasa está suspensa, conforme divulgado pelas Companhias à época através dos fatos relevantes pertinentes.
3. As Companhias vêm se defendendo perante o Poder Judiciário para obter um resultado favorável nas referidas demandas judiciais. No entanto, considerando o prazo potencialmente longo para que se chegue a seu resultado final e o não-aproveitamento integral das sinergias decorrentes da aquisição do controle de Ripasa, as Companhias celebraram um acordo (“Acordo”), nesta data, com um grupo de acionistas preferencialistas de Ripasa que representam a totalidade dos acionistas que questionaram a operação, objetivando a extinção das demandas e a implementação da Reestruturação Societária de Ripasa.
4. A eficácia do Acordo e a implementação da Reestruturação Societária de Ripasa estão sujeitas à verificação de condições referidas no Acordo, especialmente: (a) suspensão e futura extinção das demandas judiciais em curso relativas à Reestruturação Societária de Ripasa; (b) a ausência de quaisquer determinações, judiciais ou administrativas, que impeçam, dificultem ou tornem desaconselhável sua concretização.
5. Implementadas as condições do Acordo e concluída a Reestruturação Societária de Ripasa, VCP e Suzano pagarão ao referido grupo de acionistas um valor de R\$ 1,0538 (um real, cinco centavos e trinta e oito centésimos de centavo) por ação preferencial de

emissão da Ripasa de sua propriedade, na data em que ocorrer o registro, na instituição responsável pela escrituração de ações, em nome de tais acionistas, das ações de VCP e Suzano, contra a renúncia irrevogável destes acionistas a eventuais direitos que julguem possuir relativos à Reestruturação Societária e à aquisição de Ripasa. Ao valor por ação acima referido será acrescentada correção correspondente ao CDI entre a data da realização da AGE e o efetivo pagamento que ocorrerá no ato da transferência das ações.

6. Para conferir tratamento eqüitativo e isonômico a todos os acionistas não-controladores de Ripasa, o pagamento por ação referido no item anterior será estendido aos demais acionistas não-controladores de Ripasa que, em prazo e forma a serem oportunamente informados, firmarem um termo de adesão ao Acordo. Estes receberão da mesma forma ações de VCP e Suzano.

7. Os novos atos referentes à Reestruturação Societária de Ripasa serão divulgados oportunamente e observarão os mesmos termos e condições do fato relevante e do protocolo de 20.7.2005.

8. A conclusão do Acordo é resultado do estabelecimento de um diálogo construtivo com os acionistas minoritários de Ripasa baseado no objetivo conjunto de criação de valor para todos os envolvidos. VCP e Suzano compartilham da visão de que o Acordo é uma contribuição importante para o desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro.

São Paulo, 26 de abril de 2006.

**Votorantim Celulose e Papel S.A.**

Valdir Roque

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

**Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A.**

Bernardo Szpigel

Diretor de Relações com Investidores

**Ripasa S.A. Celulose e Papel**

Aureliano Ieno Costa

Diretor Superintendente e de Relações com Investidores